****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

Prorrogação da vigência do Contrato nº \_\_/201\_ – 1º Termo Aditivo – Processo Administrativo 23063.\_\_\_\_/201\_-\_\_.

NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO

 A prorrogação da vigência do Contrato nº \_\_/201\_ – NOME DA EMPRESA, cujo objeto é a prestação de serviços \_\_\_\_\_\_\_, configura-se necessária, tendo em vista que a manutenção da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é condição indispensável para a continuidade das atividades deste Centro (OU OUTRO TEXTO ADAPTÁVEL PARA CADA CONTRATO).

Foi realizada pesquisa de preço na qual se constatou que a manutenção do preço ora praticado pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_ é compatível com os valores praticados no mercado (folhas \_\_ a \_\_ do presente processo administrativo), materializando, portanto, a vantagem para a administração pública em renovar tal contrato. (OU OUTRA REFERÊNCIA QUE O PREÇO SE MANTÉM VANTAJOSO)

 Diante do exposto, e aliado ao desempenho satisfatório da contratada na execução do contrato e a manutenção das condições de habilitação da mesma, conforme parecer deste Fiscal do Contrato, ratifica-se a condição de vantajosidade, com vistas à pretendida prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses. (OU OUTRO TEXTO ADAPTÁVEL PARA CADA CONTRATO, DESDE QUE CERTIFICDO PELO FISCAL DO CONTRATO)

Segue anexo o ofício da contratada, onde manifesta seu interesse na renovação contratual. Além disso, segue o Mapa de Risco, conforme disposição da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017.

Rio de Janeiro, \_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

**NOME DO SERVIDOR**

###### Fiscal do Contrato

 Siape: